

Ata Avulsa do Conselho Administrativo

Ao primeiro dia do mês de Abril de 2025, no Agrupamento de Escolas de Madeira Torres, em Torres Vedras, na sala de reuniões, iniciou-se a presente reunião do Conselho Administrativo com a presença de todos os seus membros pelas quinze horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um - Escolha do procedimento necessário e destinado à aquisição de Serviços ocasionais de transporte de passageiros (transporte escolar/visitas de estudo) do AE Madeira Torres.

Ponto dois – Análise e votação das peças do procedimento.

Ponto três – Escolha dos fornecedores a enviar convite.

Dando início à reunião e, verificando-se estarem presentes, todos os elementos do conselho, a presidente informou da necessidade de elaborar o procedimento para aquisição de Serviços ocasionais de transporte de passageiros (transporte escolar/visitas de estudo) do AE Madeira Torres.

Dando início à reunião a presidente distribuiu o documento:

“AJUSTE DIRETO REGIME GERAL

AD5AEMT2025

Aquisição de Serviços ocasionais de transporte de passageiros (transporte escolar/visitas de estudo) do AE Madeira Torres

INFORMAÇÃO – DECISÃO DE CONTRATAR”

Que se anexa a esta ata dando-se por inteiramente reproduzido e que vai ser analisado na presente reunião e onde constam as consultas preliminares ao mercado efetuados, a fundamentação, o tipo de procedimento, o prazo do procedimento e a proposta de decisão e preço-Base entre outros aspetos legais que foram considerados, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

A Presidente do Conselho Administrativo, informou, então, detalhadamente ao Conselho Administrativo as consultas preliminares ao mercado efetuados e que foram realizadas pela Assistente técnica, responsável pela gestão financeira dos projetos POCH, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 35.º-A do CCP, a diferentes entidades:

- Barraqueiro Transportes, SA (NIPC 500151997);
- Turispraia, Lda (NIPC 500677751) e;
- Ribatejana Verde, Lda (NIPC 513333436).

Houve resposta com o orçamento das entidades Barraqueiro Transportes, SA e Turispraia, Lda, (embora esta última entidade não tenha enviado orçamento para todos os itens requeridos).

O procedimento pré-contratual terá como preço base **7.080,24 €** (sete mil, oitenta euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

O Conselho Administrativo do AEMT, após ter analisado a proposta de procedimento e respetivos anexos deliberou, por unanimidade, manifestar o seu acordo com o teor e fundamentação da **“INFORMAÇÃO – DECISÃO DE CONTRATAR”**, aprovando por unanimidade, a mesma.

O Procedimento a adotar, será como já referido, o **Ajuste Direto**, (CPV 60140000-1) e terá o número **AD5AEMT/2025** nos termos e para os efeitos dos artigos 112º e seguintes do CCP.

A Presidente deste Conselho referiu, ainda, que a despesa tem cabimento orçamental fundamentando-se a sua escolha nos termos do disposto nos artigos 16.º nº 1 alínea a); 17 e 20 n.º 1 alínea d) - valor inferior a 20.000,00€, todos do CCP.

Relativamente ao ponto dois da ordem de trabalhos foram analisados todos os elementos e peças do procedimento (caderno de encargos, convite e anexos) previamente elaboradas e disponibilizadas. Após a análise e efetuadas as devidas correções foram aprovados por unanimidade as peças procedimentais que se anexam a esta ata e dela fazem parte integrante.

Relativamente ao ponto três da ordem de trabalhos depois da análise efetuada às propostas apresentadas decidiu-se, por unanimidade, que se enviaria convite apenas a uma entidade (art.º 112º, nº 2 do CCP), à **Barraqueiro Transportes, SA** (NIPC 500151997).

Quanto ao fornecedor escolhido, o conselho Administrativo realçou, ainda, que é uma empresa que demonstra capacidade e disponibilidade para fornecer com qualidade todos os serviços solicitados, assente numa grande experiência no setor em que exerce a sua atividade para além de ser a única que apresentou valores para todos os itens solicitados (de que se junta Cópia).

Acresce que a empresa a convidar não está impedida de o ser, pois no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores não ultrapassou o limite previsto no CCP (art. 113.º nº 2 do CCP).

Nos outros assuntos, a presidente do conselho, colocou à votação dos demais elementos a atribuição da necessária legitimidade para o Subdiretor, proceder ao, lançamento e acompanhamento de todo o procedimento através de meio eletrónico concursospublicos@madeiratorres.com (Artº 115º nº 4 do CCP). Foi aprovada por unanimidade a atribuição acima referida.

Mais, foi decidido que, cumprindo-se o disposto no artº 95º do CCP (na alteração que foi efetuada pelo Decreto-Lei n. 131/2010 de 14 de Dezembro) o contrato não será reduzido a escrito, através da elaboração de um clausulado em suporte de papel, valendo como documento contratual as cláusulas jurídicas constantes do caderno de encargos (95º, nº 3 do CCP).

Antes do encerramento da reunião, a presidente apresentou a proposta de designação da Assistente Técnica Responsável pelos cursos Profissionais e POCH como Gestora do Contrato (Art.º 290-A do CCP). A proposta que foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, para que conste, lavra-se a presente ata que depois de lida e rubricada, vai ser assinada.

Torres Vedras, 1 de abril de 2025

A presidente

O Vice-Presidente

A Secretária